



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 962/GAB/PMMN/2019  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,  
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 9.238,14 (Nove Mil Duzentos E Trinta E Oito Reais E Quatorze Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – LEGISLATIVO

01.0310001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 03

**R\$ 9.238,14 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

**Artigo 2º** - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 9.238,14 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA

04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 139

**R\$ 9.238,14 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.

PUBLICADO  
Nº 1.º em 25/11/19  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

Katia da Silva Augustinho  
Assessor Especial  
Port. 600/GAB/2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito do Município